

CONVÊNIO® N.º



Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Denominação / Razão Social: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Mata Atlântica, 447

Bairro: Bosque Barão

CEP: 13082-755

Email:

gestao.pessoas@santagenebra.org.br

Estado: SP

Cidade: Campinas

Fone(s): (19) 3749-7200

Fax: (19) 3289-2886

Código da Atividade nº:

Nome da Atividade:

Inscr. CNPJ/MF: 52.350.980/0001-56

Inscr. Estadual: Isento

Inscr. Municipal:

CPF:

Registro no Conselho de Classe:

Representada por: Pedro Henrique Delamain P. Nogueira

Cargo: Presidente

Resp. Adm: Pedro Henrique Delamain P. Nogueira

Cargo: Presidente

Doravante denominada CONCEDENTE, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, organização não-governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede central à:

Endereço: Rua Tabapuã, 540

Bairro: Itaim Bibi

CEP: 04533-001

Site: www.ciee.org.br

Fone(s): (0xx11)3040-9800

Inscrições CNPJ/MF : 61.600.839/0001-55

Estadual:
111.554.262.117

Municipal : 1.121.393-0

Representada por:

Cargo: Atendimento às Empresas

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE :

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

CAMILA DE SOUSA M. TORRES
Procuradora
Matrícula: 4-3

JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor
Depto Administrativo e Financeiro
Mat.: 125.082-5

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente
Mat.: 125.045-0

- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA 3ª - Caberá à Concedente de Estágio :

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio ;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R\$ 97,00 (Noventa e sete)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de **MARÇO** de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

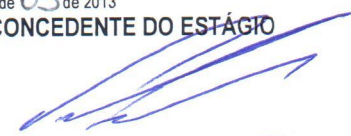
CLÁUSULA 5ª -O presente Convênio terá vigência por prazo determinado de 12 meses a contar da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 01 de 03 de 2013


CONCEDENTE DO ESTÁGIO


PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA PUPO NOGUEIRA
Carimbo e assinatura
Presidente
Mat.: 125.045-0

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE


Carimbo e assinatura

©Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.


CAMILA DE SOUSA M. TORRES
Procuradora
Matrícula: 4-3


JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor
Depto Administrativo e Financeiro
Mat.: 125.082-5



Bradesco
Vida e Previdência



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CERTIFICADO DE SEGURO

Nº 42832

Estipulante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Sub-estipulante/ Código CIEE
FUNDAÇÃO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA / 42832

Apólice nº 850.579 **Data de emissão** 28/02/2013

Coberturas contratadas
Morte acidental
Invalidez permanente por acidente

Corretora/SUSEP
KMV CORRETORA DE SEGUROS LTDA / 02952611024389

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CNPJ
61.600.839/0001-55

CNPJ /CPF
52.350.980/0001-56

Sub-fatura 1 **Sucursal** 6073

Capital segurado (R\$)
15.000,00
15.000,00

Telefone:
13 32611110

A CIA SEGURADORA S/A., declara a bem da verdade e a quem possa interessar, que, em atenção e de conformidade com a nova Lei de Estágio nº 11788/2008, encontra(m)-se devidamente segurado(s) através do Contrato de Seguro acima, a totalidade de estagiário(s) ativo (s) pertencentes a este Convênio.

1. O presente seguro é regido pelas Condições Gerais e Especiais que fazem parte integrante da apólice em poder do Estipulante/Sub-Estipulante.
2. O presente Certificado Individual substitui e anula os anteriores e foi emitido conforme as Condições Gerais e Particulares da apólice.
3. O seguro a que se refere este Certificado Individual será renovado conforme disposto nas Condições Gerais e Particulares da apólice.
4. Todas as comunicações relativas ao seguro, inclusive alterações e cancelamento, serão feitas diretamente ao Estipulante/Sub-Estipulante.
5. O prêmio e os capitais segurados serão reajustados conforme estabelecido nas Condições Gerais da apólice.
6. O seguro representado por este Certificado Individual cessará automaticamente:
 - a. Com a não renovação ou o cancelamento da apólice;
 - b. Com o desaparecimento do vínculo entre o Segurado e Estipulante ou Sub-estipulantes;
 - c. Quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice;
 - d. Conforme demais definições estabelecidas nas Condições Gerais da apólice."
7. Na eventualidade de acidente envolvendo as coberturas da apólice, comunicar de imediato o Estipulante, Sub-Estipulante, Seguradora ou Corretora.
8. Na falta de indicação de beneficiário(s), a indenização será paga de acordo com o artigo 792 do Código Civil.
9. Esse Seguro é por prazo de vigência determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice.
10. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da autarquia, incentivos ou recomendação a sua comercialização.
11. Em caso de dúvida na interpretação dos dizeres deste certificado, prevalecerão os termos e condições da apólice.

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

CNPJ: 51.990.695/0001-37

CIDADE DE DEUS S/N, Cep: 06029-900 - OSASCO/SP, Telefone: 08007012750
nº do processo SUSEP 15414.002914/2006-14.

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE

Protocolo Digital CIEE: 8505794283252350980000156

RM

A FUNDACAO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA


Ref.: Atualização da Contribuição ao CIEE.

Conforme clausula 4º § 2º do convênio firmado entre a FUNDACAO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, no mês de março, o valor da Contribuição Institucional destinada ao CIEE, por estagiário/mês contratado foi atualizado de acordo com a variação do IGP-M, verificada nos 12 últimos meses.

O novo valor unitário da contribuição mensal passará a ser de R\$ 38,00, a partir dos pagamentos da competência de Março de 2013.

Considerando os nossos entendimentos, manteremos a condição especial ajustada, a saber:

- Validade: Março de 2014.
- Valor a partir de Março de 2013: R\$ 38,00
- Convênio nº 42832*0001



FUNDACAO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente
Mat.: 125.045-0



CAMILA DE SOUSA M. TORRES
Procuradora
Matricula: 4-3



JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor
Depto Administrativo e Financeiro
Mat.: 125.082-5

CIEE